

CONTRATO - CONTRATO Nº 38/2022 PGJ

CONTRATO Nº 38/2022/PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 38/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
LUCYVALDO A PIAUILINO EPP. PROCEDIMENTO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0021164/2022-70 -
SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA LUCYVALDO A PIAUILINO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23, estabelecida na Av. Centenário, nº 3016- Aeroporto - Teresina -PI, CEP: 64006-700, representado pelo empresário, Sr. Lucyvaldo Alves Piauilino, portador do CPF (MF) nº ***.063.293-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0428.0021164/2022-70 - SEI no Pregão Eletrônico nº 16/2022 (Ata de Registro de Preços nº 11/2022), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza, higiene e copa para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2022NE00817

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.394,05 (vinte dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na rua Lindolfo Monteiro, 911, centro, CEP: 64049-440, bairro Fátima, Teresina-PI, no horário das 8:00h às 12:00h;

5.2 Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da Ordem de fornecimento e/ou requisição da Divisão de Material de Consumo (almoxarifado), considerando o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;

5.3 A ordem de fornecimento ou contrato, também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto, considerando o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;

5.4 Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato o mesmo terá que retirar e/ou assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.5 A cópia da ordem de fornecimento, do contrato e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, sendo que a data de envio dos arquivos será a data de início do prazo de entrega;

5.6 Para a ocorrência do item 4.5 do Termo de Referência, o fornecedor deverá imprimir 02 (duas) vias do Contrato e da ordem de fornecimento, as quais deverão ser rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal, e após encaminhada ao Ministério Público do Estado do Piauí (Coordenadoria de Licitações e Contratos), Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, ou assinar digitalmente através de certificado digital e devolver via e-mail, ou assinatura via SEI (Sistema de Eletrônico de Informações) do MPPI, ou o que for disponibilizado;

5.7 As Ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo os respectivos materiais e

quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na Coordenadoria de Apoio Administrativo e suas Divisões.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;

6.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

6.3.O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios (quando não especificado nas tabelas dos Lotes 1 a 4), deverá ser de, NO MÍNIMO, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;

7.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

7.3 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Ordem de fornecimento no prazo previsto pelo Edital;

8.1.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;

8.1.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, contados a partir da entrega ao almoxarifado do MPPI;

8.1.4. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;

8.1.5. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as

destruições ou danificações dos bens;

8.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

8.1.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

8.1.11. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

8.1.12. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

8.1.14. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;

8.1.16. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

8.1.17. Veda-se ao Contratado:

8.1.17.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

8.1.17.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

8.1.17.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;

8.1.17.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPPI durante o período de fornecimento.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

8.2.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;

8.2.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

8.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.2.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.2.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5 A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

11.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.8. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

12.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

12.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Material de Consumo do MP-PI ou por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou

imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

LUCYVALDO A PIAUILINO EPP
Representante: Sr. Lucyvaldo Alves Piauilino,
CPF (MF) nº ***.063.293-**

ANEXO I

| | | | |
|--|--|------------------------|--|
| LUCYVALDO A PIAUILINO EPP, CNPJ: 22.879.212/0001-23 ENDEREÇO: AV. Centenário, Nº 3016-Aeroporto - Teresina PI REPRESENTANTE: LUCYVALDO ALVES PIAUILINO, CPF: ***.063.293-** FONE: 3214- 4187/9 9835 - 3920, E-MAIL: ludistribuidora@outlook.com | | | |
| LOTE I | | | |
| | | QTDE. SOLICITDA | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | MEDIDA | PGA Nº | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|---------|--------------------------------|-------------|
| | | | | 19.21.0428.0021164/2022-70 PGJ | |
| 1 | Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, cor: incolor, tipo: comum. Frasco de 1 litro. MARCA: MARAJÓ | 2,60 | litro | 750 | 1.950,00 |
| 3 | Álcool etílico aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70º inpm. Característica adicional hidratado. Acondicionado em recipiente plástico translúcido com 1 litro. MARCA: RETIRO | 5,56 | litro | 100 | 556,00 |
| 5 | Borrifador, frasco plástico, válvula borrifadora spray, capacidade de 500ml. MARCA: TOP | 5,13 | unidade | 50 | 256,50 |
| 6 | Cera polimento piso composição básica: dispersões acrílicas, resina fumárica, coadjuvante, superfície indicada: madeira, tipo: alto-brilho, cor: incolor, aspecto físico: líquido. Frasco com 1 litro. MARCA: BRY | 5,29 | litro | 30 | 158,70 |
| 8 | Cesto lixo material: plástico, capacidade: 30 litros, características adicionais: com pedal e tampa. MARCA: PLASUTIL | 20,43 | unidade | 60 | 1225,80 |
| 9 | Desinfetante característica adicional: com aroma, forma física: solução aquosa concentrada, composição: à base de quaternário de amônio. Frasco com 1 litro. MARCA: MARAJÓ | 2,63 | litro | 750 | 1.972,50 |
| 10 | Aromatizador de ambiente aerossol lavanda. Frasco com 360 ml. MARCA: SECAR | 7,17 | frasco | 300 | 2.151,00 |
| 12 | Escova limpeza geral material corpo: plástico, materiais cerdas: polipropileno, aplicação: vaso sanitário, características adicionais: com copo plástico. MARCA: SANTANA | 4,28 | unidade | 30 | 128,40 |
| 14 | Inseticida spray aerossol, média toxicidade, faixa amarela, com solvente a base de petróleo, sem CFC bem. 300 ml. | 6,90 | unidade | 80 | 551,20 |

| 14 | MARCA: RAID lavanda. Frasco com 360 ml. MARCA: SECAR | 0,09 | unidade | 00 | 001,20 |
|-----------------------------------|--|----------------|---------|--|-----------------|
| TOTAL LOTE I: R\$ 8.950,10 | | | | | 8.950,10 |
| LOTE III | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | MEDIDA | QTDE. SOLICITADA | VALOR TOTAL |
| | | | | PGA Nº 19.21.0428.0021164/2022-70 PGJ | |
| 3 | Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml. Tipo de embalagem: pacotes com 100 unidades. Unidade de compra: Caixa com 25 pacotes, total 2500 unidades. MARCA: FONPLAST | 118,34 | caixa | 50 | 5917,00 |
| 4 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT, NBR 14865, cor: branco. Tipo de embalagem: pacotes com 100 unidades. Unidade de compra: Caixa com 50 pacotes, total 5000 unidades. MARCA: FONPLAST | 100,57 | caixa | 5 | 502,85 |
| 7 | Café intensidade: média, tipo: tradicional, apresentação: torrado moído. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, Kimino, Melitta ou de melhor qualidade superior comprovado com selo da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. Pacote com 250 gramas. MARCA: MOINHOS DE MINA 10 litros, características adicionais: telado. MARCA: PLASUTI | 8,78 | pacote | 700 | 6.146,00 |
| 8 | Detergente lava louça, tensoativos aniônicos, sequestrantes, corantes, conservantes, fragrância, umectante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 500 ml. MARCA: MARAJÓ | 1,69 | unidade | 300 | 507,00 |
| 9 | Esponja limpeza, material: poliuretano e fibra têxtil, espessura mínima: 20 mm, comprimento mínimo: 100 mm, aplicação: limpeza geral, largura mínima: 70 mm, características adicionais: dupla face, formato: retangular. | 0,88 | unidade | 400 | 352,00 |

| | | | | | |
|---|---|------|--------|---|-------|
| | MARCA: VIP | | | | |
| 12 | Fósforo material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote com 10 caixas de 40 fósforos cada caixa. MARCA: PARANÁ | 3,82 | pacote | 5 | 19,10 |
| TOTAL LOTE III: | | | | | |
| R\$ 13.443,95 | | | | | |
| TOTAL LOTE I e III :R\$ 22.394,05 (vinte dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). | | | | | |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

LUCYVALDO A PIAUILINO EPP

Representante: Sr. Lucyvaldo Alves Piauilino,
CPF (MF) nº ***.063.293-**

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição de material de limpeza, higiene e copa para o MP-PI.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2022.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---------------|------------|
| - | - | - |

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, _____ / _____ / _____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 18/08/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCYVALDO A PIAUILINO EPP**, **Usuário**
Externo, em 19/08/2022, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0294168 e o código CRC **2BD83358**.

19.21.0428.0021164/2022-70

0294168v12

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2845/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO o disposto no PGEA SEI nº 19.21.0428.0021164/2022-70,

R E S O L V E

DESIGNAR o Servidor **FELIPE ARLLEM REZENDE**, matrícula nº 20026, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre essa Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa LUCYVALDO A PIAUILINO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23, (CONTRATO Nº 38/2022/PGJ).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 19/08/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0295306** e o código CRC **D6A17CD3**.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO o disposto no PGEA SEI nº 19.21.0438.0021061/2022-82,

R E S O L V E

DESIGNAR a Servidora **Thamires Barroso Costa Galvão**, matrícula nº 15820, para atuar como gestor do Convênio nº 11/2022, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a Faculdade CESVALE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2841/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO o disposto no PGEA SEI nº 19.21.0295.0014456/2022-45,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri - GAEJ, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo Penal nº 0000014-34.2004.8.18.0109, redesignada para o dia 02 de setembro de 2022, na Comarca de Parnaíba-PI, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 2412/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2842/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018;

CONSIDERANDO a arguição de suspeição disposta no PGEA SEI nº 19.21.0346.0022607/2022-72,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ASSUEROSTEVENSON PEREIRA OLIVEIRA**, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nos autos do Processo de nº 0838980-41.2021.8.18.0140, SIMP nº 000137-112/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2844/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0421.0022716/2022-78,

R E S O L V E

DESIGNAR servidor para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada na tabela abaixo:

ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE SETEMBRO/2022

(Audiência de Custódia)

SEDE: OEIRAS/PI

| DIA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | SERVIDOR |
|-----|---------------------------------------|----------------------------|
| 03 | 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI | ANA KAROLINE SANTOS DANTAS |
| 04 | 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI | ANA KAROLINE SANTOS DANTAS |

***Substituição de Servidor**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 19 de agosto de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2845/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO o disposto no PGEA SEI nº 19.21.0428.0021164/2022-70,

R E S O L V E

DESIGNAR o Servidor **Felipe Arllem Rezende**, matrícula nº 20026, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre essa Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **LUCYVALDO A PIAUILINO EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23, (CONTRATO Nº 38/2022/PGJ).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2846/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0226.0022659/2022-80,

R E S O L V E

DESIGNAR servidor para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada na tabela abaixo:

ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE AGOSTO/2022

(Audiência de Custódia)

TERESINA/PI

| DIA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | SERVIDOR |
|-----|--|-------------------------------------|
| 27 | 43ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI | TAILANNA RAUGYLLA DE CARVALHO MOURA |

***Substituição de Servidor**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 19 de agosto de 2022.

| | | | | | |
|----|---|-------|---------|------|------------|
| 12 | Pasta classificadora. Em cartolina. Nas cores variadas. Com trilho interno flexível. Para papéis tamanho A4. | Frama | Unidade | 200 | R \$ 3,94 |
| 13 | Pasta de polionda para arquivo morto, cores variadas, medidas aprox. 350x250x130mm. | Dello | Unidade | 750 | R \$ 4,17 |
| 14 | Pasta registradora A-Z, lombo largo. | Frama | Unidade | 1000 | R \$ 5,80 |
| 15 | Pasta suspensa 0, largura: 270 mm, altura: 375 mm, cor: natural 0, características adicionais: Visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades. | Frama | Unidade | 200 | R \$ 2,53 |
| 16 | Perfurador de papel, com 2 furos, metálico, com capacidade para perfurar 20/25 folhas de papel, gramatura 75 g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço norma sae 1010/20 (base, alavanca, suporte) fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma sae 1112, com oxidação preta, molas em aço norma sae 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae 1020/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno. Embalagem em caixa de papelão, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante. | BRW | Unidade | 100 | R \$ 16,71 |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador de Justiça Institucional

7.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022/PGJ

- a) Espécie: Contrato nº **Nº 38/2022/PGJ**, firmado em 19/08/2022, entre o Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a Empresa LUCYVALDO A PIAUILINO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23.
- b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza, higiene e copa para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato;
- c) Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2022 (Ata de Registro de Preços nº 11/2022), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa: 19.21.0428.0021164/2022-70-SEI.
- e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- f) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$22.394,05 (vinte dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**;
- g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30, Nota de empenho: 2022NE00817;
- h) Signatários: pelos contratados: Sr. Lucyvaldo Alves Piauilino, portador do CPF (MF) nº ***.063.293-** e contratante: Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso.
- Teresina, 19 de agosto de 2022.

ANEXO I

| LUCYVALDO A PIAUILINO EPP, CNPJ: 22.879.212/0001-23 ENDEREÇO: AV. Centenário, Nº 3016-Aeroporto - Teresina PI REPRESENTANTE: LUCYVALDO ALVES PIAUILINO, CPF: ***.063.293-** PHONE: 3214- 4187/9 9835 - 3920, E-MAIL: ludistribuidora@outlook.com | | | | | |
|---|--|----------------|---------|---|-------------|
| LOTE I | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | MEDIDA | QTDE. SOLICITADA | VALOR TOTAL |
| | | | | P G A N ° 19.21.0428.0021164/2022-70 PGJ | |
| 1 | Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, cor: incolor, tipo: comum. Frasco de 1 litro. MARCA: MARAJÓ | 2,60 | litro | 750 | 1.950,00 |
| 3 | Álcool etílico aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70º inpm. Característica adicional hidratado. Acondicionado em recipiente plástico translúcido com 1 litro. MARCA: RETIRO | 5,56 | litro | 100 | 556,00 |
| 5 | Borrifador, frasco plástico, válvula borrifadora spray, capacidade de 500ml. MARCA: TOP | 5,13 | unidade | 50 | 256,50 |
| 6 | Cera polimento piso composição básica: dispersões acrílicas, resina fumárica, coadjuvante, superfície indicada: madeira, tipo: alto-brilho, cor: incolor, aspecto físico: líquido. Frasco com 1 litro. MARCA: BRY | 5,29 | litro | 30 | 158,70 |
| 8 | Cesto lixo material: plástico, capacidade: 30 litros, características | 20,43 | unidade | 60 | 1225,80 |

| | adicionais: com pedal e tampa. MARCA: PLASUTIL | | | | | |
|---|--|----------------|---------|--------------------------------|-----------------|-------------|
| 9 | Desinfetante característica adicional: com aroma, forma física: solução aquosa concentrada, composição: à base de quaternário de amônio. Frasco com 1 litro. MARCA: MARAJÓ | 2,63 | litro | 750 | 1.972,50 | |
| 10 | Aromatizador de ambiente aerossol lavanda. Frasco com 360 ml. MARCA: SECAR | 7,17 | frasco | 300 | 2.151,00 | |
| 12 | Escova limpeza geral material corpo: plástico, materiais cerdas: polipropileno, aplicação: vaso sanitário, características adicionais: com copo plástico. MARCA: SANTANA | 4,28 | unidade | 30 | 128,40 | |
| 14 | Inseticida spray aerossol, média toxicidade, faixa amarela, com solvente a base de petróleo, sem CFC bem. 300 ml. MARCA: RAID lavanda. Frasco com 360 ml. MARCA: SECAR | 6,89 | unidade | 80 | 551,20 | |
| TOTAL LOTE I: R\$8.950,10 | | | | | 8.950,10 | |
| LOTE III | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | MEDIDA | QTDE. SOLICITADA | | VALOR TOTAL |
| | | | | P | G A N ° | |
| | | | | 19.21.0428.0021164/2022-70 PGJ | | |
| 3 | Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml. Tipo de embalagem: pacotes com 100 unidades. Unidade de compra: Caixa com 25 pacotes, total 2500 unidades. MARCA: FONPLAST | 118,34 | caixa | 50 | | 5917,00 |
| 4 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT, NBR 14865, cor: branco. Tipo de embalagem: pacotes com 100 unidades. Unidade de compra: Caixa com 50 pacotes, total 5000 unidades. MARCA: FONPLAST | 100,57 | caixa | 5 | | 502,85 |
| 7 | Café intensidade: média, tipo: tradicional, apresentação: torradomóido. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão, 3 Corações, Kimino, Melitta ou de melhor qualidade superior comprovado com selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC. Pacote com 250 gramas. MARCA: MOINHOS DE MINA 10 litros, características adicionais: telado. MARCA: PLASUTI | 8,78 | pacote | 700 | | 6.146,00 |
| 8 | Detergente lava louça, tensoativos aniônicos, sequestrantes, corantes, conservantes, fragrância, umectante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 500 ml. MARCA: MARAJÓ | 1,69 | unidade | 300 | | 507,00 |
| 9 | Esponja limpeza, material: poliuretano fibra têxtil, espessura mínima: 20 mm, comprimento mínimo: 100 mm, aplicação: limpeza geral, largura mínima: 70 mm, características adicionais: dupla face, formato: retangular. MARCA: VIP | 0,88 | unidade | 400 | | 352,00 |
| 12 | Fósforo material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote com 10 caixas de 40 fósforos cada caixa. MARCA: PARANÁ | 3,82 | pacote | 5 | | 19,10 |
| TOTAL LOTE III: R\$13.443,95 | | | | | | |
| TOTAL LOTE I e III :R\$ 22.394,05 (vinte dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). | | | | | | |

Teresina, 19 de agosto de 2022.

8. GESTÃO DE PESSOAS



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-012830/22

nº contrato

38/2022

nº processo administrativo

19.21.0428.0021164/2022-70

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de limpeza, higiene e copa para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

nome do contratado

LUCYVALDO A PIAULINO ME

cpf/cnpj

22.879.212/0001-23

data da assinatura

19/08/2022

valor contratado

R\$22.394,05

data do cadastro

22/08/2022

data últ. alteração

22/08/2022